

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 24, X, DA LEI 8.666/93
CONTRATO Nº 017/2023

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com sede na rua Antônio Galdino da Silva, 22, Centro, Cupira – PE, neste ato representada pelo Sr. Secretário **JOÃO EUDES DUARTE**, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.608.613 SSP/PE e do CPF nº 184.145.754-04, residente e domiciliado na rua Vereador Júlio Leitão de Melo, nº 48, Centro – Cupira/ PE, CEP: 55460-000, e de outro lado, como **Locador** a Sr^a. **DILZA ÁVILA DE VASCONCELOS**, brasileira, casada, portadora da CI nº 1.889.468 SDS/PE e do CPF nº 848.140.634-15, residente e domiciliada na Rua Dom Vital nº 59, Bairro/Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sob o pálio da Lei 8.666/93 e 8.245/91, conforme **Ofício nº 174/2023 SEC. AGRICULTURA** em anexo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Rua Antônio Galdino da Silva nº 22, Bairro/Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, destinado a servi de sede para funcionamento da secretária de agricultura, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípua da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos).

Edinaldo Grigono Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.964-72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato, fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato não sofrerá alteração em seus valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação orçamentária abaixo transcrita:

Órgão: 20 – Poder Executivo

Unidade: 10 – Secretária de Agricultura e Abastecimento;

20.112.0401.2088.0000 – Manutenção das atividades da Secretária;

33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa física;

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO

6. O LOCATÁRIO (A) autoriza o LOCADOR, a realizar a retenção do valor mensal pago a título de aluguel, caso seja verificado pelo setor de contratos, que ao longo da vigência contratual o LOCADOR encontre-se em inadimplência no que se refere ao pagamento do imposto territorial urbano – IPTU, até que o mesmo regularize a situação do imóvel LOCADO, junto a setor tributário do município, apresentando a respectiva certidão negativa de débitos, ao setor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO


7. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PÚBLICAÇÃO

8. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, devendo tal

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial


Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.964-72



publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.


Cupira-PE, 28 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CUIPIRA - PE,
CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02
Prefeito, **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**
CPF/MF sob o nº 024.235.964-72
LOCATÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Secretário: **JOÃO EUDES DUARTE**
CPF nº 184.145.754-04
LOCATÁRIO



DILZA ÁVILA DE VASCONCELOS
CPF nº 848.140.634-15
LOCADORA



Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO